



COMPLIANCE

POLÍTICA DE CORTESIAS COMERCIAIS

Sumário

	Pág.
1. Objetivo	03
2. Âmbito de Aplicação	03
3. Normas de Referência	03
4. Definições	04
5. Princípios e Valores	07
6. Proibições	07
7. Diretrizes	08
8. Gestão da Política - Programa de Integridade	09
9. Demais Disposições	09
10. Áreas Envolvidas	11
11. Aprovação e Vigência	11



Classificação da publicidade:
PÚBLICA

Tipo de documento:
POLÍTICA EMPRESARIAL

Código do documento:
POL. CORTL- 0002

Nome de documento:
POLÍTICA DE CORTESIAS
COMERCIAIS

Data da última revisão:
09/2023

Versão:
V01/2023

Número de
páginas: 12

1. **Objetivo**

Informar, orientar e determinar quais são as regras para o recebimento e oferecimento de cortesias comerciais na realização de negócios.

2. **Âmbito de Aplicação**

Esta política se aplica a todos, seja membro, terceiro, fornecedor ou cliente.

3. **Normas de Referência**

As normas internas e externas que orientam esta política são:

- I. Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Lei do Brasil contrária a práticas, dentre outras, de corrupção ativa empresarial de agentes públicos ou pessoas relacionadas) e suas posteriores alterações;
- II. Decreto nº 11.129/2022 (Decreto federal que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito da União) e suas posteriores alterações;
- III. Lei Estadual nº 18.672/2014 (Lei estadual que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás) e suas posteriores alterações;

- IV. Decreto Estadual (GO) nº 9.573/2019 (Decreto estadual que regulamenta a Lei nº 18.672/2014 do Estado de Goiás) e suas posteriores alterações;
- V. Lei Estadual GO nº 20.489/2019 e suas posteriores alterações;
- VI. ABNT ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno;
- VII. Política Anticorrupção Gae Construção & Comércio Ltda.;
- VIII. Política de combate ao Conflito de Interesse Gae Construção & Comércio Ltda. e
- IX. Código de Conduta Gae Construção & Comércio Ltda.

4 . Definições

Para facilitar e alcançar o correto entendimento e a integral assimilação desta política listamos as principais definições necessárias:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e a execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, além de paraestatais ou qualquer outra associação ou fundação privada que receba verbas, subsídios, incentivos ou apoio financeiro dos entes relacionados neste item.

AGENTE PÚBLICO:

- Qualquer pessoa que ocupe cargo ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- Qualquer pessoa que atue para ou em nome de um partido político;
- Agente público estrangeiro é todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ainda que transitoriamente ou sem remuneração. Equiparam-se a Agente Público estrangeiro as organizações públicas internacionais;
- A definição estende-se a parentes imediatos (cônjuges, pais, filhos e/ou irmãos) do Agente público ou a qualquer pessoa física ou jurídica em condição, mesmo que potencial, de influenciar, direta ou indiretamente, decisões e posicionamentos de qualquer Agente Público ou da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a candidatos a cargos públicos ou ocupantes prévios de tais cargos ou funções.

ALTA ADMINISTRAÇÃO: Diretoria e Superintendências da Gae Construção & Comércio Ltda.

ALGO DE VALOR: é mais do que apenas dinheiro, inclui presentes, refeições, entretenimento, patrocínios, doações, vaga de emprego, bens ou propriedades, dentre outros.

CLIENTES: qualquer cliente, inclusive seus intermediários, de produtos ou serviços da Gae Construção & Comércio Ltda.

CONTRATO PÚBLICO OU ADMINISTRATIVO: contratos celebrados entre um particular e a Administração Pública.

CORRUPÇÃO: forma de conduta desonesta, antiética ou ilegal que constitui no abuso de poder ou de autoridade, envolvendo a troca de vantagens indevidas com um Funcionário de Governo (corrupção pública) ou com qualquer outra pessoa (corrupção privada) a fim de obter algum benefício pessoal.

DIÁRIAS: pagamentos em dinheiro (normalmente calculados diariamente) que genuinamente estimam o custo razoável de viagens, refeições e acomodações que um Funcionário de Governo recebe para participar de uma reunião de negócios ou evento.

FORNECEDORES: qualquer fornecedor de bens e/ou serviços, incluindo, consultores, agentes, representante comercial, assessor político, despachante e intermediário, entre outros.

MEMBROS: quaisquer empregados, próprios ou terceiros, permanentes ou temporários, estagiários e/ou trainees, seja qual for a hierarquia.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: conjunto de medidas estabelecidas pela Organização visando garantir o atendimento à legislação e demais Normas aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013.

SINAIS DE ALERTA: um fato ou circunstância que serve de alerta de que um terceiro agiu ou pode vir a agir de forma corrupta. Os sinais de alerta podem surgir de diversas formas, como por rumores ou notícias sobre a empresa ou indivíduos, incluindo Pessoas Politicamente Expostas (PPE's), por solicitações feitas pelo terceiro que não parecem estar conectadas a um propósito legítimo, ou por outra conduta incomum ou inesperada.

SUBORNO: oferta, promessa, pagamento ou concessão de algo de valor a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa, com a intenção de dar ou alcançar uma vantagem indevida.

TERCEIROS: qualquer indivíduo, empresa ou entidade com a qual a Gae Construção & Comércio Ltda. negocia, incluindo fornecedores, clientes, parceiros de negócios e etc.

VANTAGEM INDEVIDA: uma vantagem ou benefício que a empresa ou indivíduo recebe como resultado de um suborno a um Funcionário de Governo ou a qualquer outra pessoa.

5. Princípios e Valores

Todos os nossos negócios são realizados com integridade e transparência, assim possuímos Tolerância Zero para a prática de suborno e corrupção em todas as suas formas.

O recebimento e oferecimento de cortesias comerciais deve respeitar essa política, sendo proibido qualquer tipo de troca de cortesias com o Poder Público e representantes, sejam eles diretos ou indiretos.

6. Proibições

Esta Política de Cortesias Comerciais prevê a implementação de medidas necessárias para auxiliar no combate a prática de atos de corrupção, sendo PROIBIDO:

- Pagamentos de Facilitação: empregados e Administradores não devem fazer Pagamentos de Facilitação (qualquer pagamento extra realizado para receber o serviço mais rápido, como por exemplo, pagar uma taxa diretamente a um Funcionário de Governo para receber uma licença mais rápido que o curso normal).

- Presentes em dinheiro: é proibido dar presentes em dinheiro (ou equivalentes, como cartões-presente) a um Funcionário de Governo ou qualquer outra pessoa.
- Financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer subsídio à prática de atos ilícitos de corrupção, incluindo propina, fraude e lavagem de dinheiro;
- Pedidos a Terceiro: É vedado solicitar a terceiros que realize algo que esteja proibido dentro das políticas de integridade da Gae Construção & ComércioLtda. Da mesma forma, é vedado dar algo de valor, direta ou indiretamente para terceiro, tendo conhecimento de que tal bem será utilizado no todo ou em parte para garantir favores com o Poder Público ou com outra Instituição Privada.

7. Diretrizes

Cortesias Comerciais (presentes, refeições e entretenimento): Somente poderá ser ofertada ou recepcionada cortesia comercial que respeitar as seguintes diretrizes:

- Estar em acordo com a legislação vigente, normas, contratos, Código de Conduta e política empresarial;
- Para promover a marca ou imagem da empresa, bem como para demonstração de serviços e produtos e
- Para comemorações de datas relevantes para a Gae Construção & Comércio Ltda. ou eventos corporativos.

LIMITE DE VALORES: A cortesia comercial deve ser pré-aprovada pelo Comitê de Compliance caso ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por ano ou R\$ 100,00 (cem reais) por semestre por pessoa jurídica.

SINAIS DE ALERTA: São todos os indícios que sinalizam a necessidade de uma verificação, como rumores e notícias sobre a má conduta do terceiro durante a relação comercial. É dever de todos os membros reportar para o Canal de Denúncias ou Comitê de Compliance qualquer sinal de Alerta que tenha verificado ou tenha conhecimento.

8. Gestão da Política - Programa de Integridade

Todo o Programa de Integridade é gerenciado pelo Comitê de Compliance e controlado por empresa terceira, o qual irá realizar o monitoramento e a aplicação do programa e de suas políticas, além de supervisionar e monitorar o nível de assimilação da cultura de integridade da Gae Construção & Comércio Ltda. e seus valores e princípios.

9. Demais Disposições

No caso de violação a esta ou a qualquer outra política de integridade, bem como a qualquer legislação brasileira, resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas.

A medida disciplinar a ser aplicada levará em consideração a gravidade da violação e as circunstâncias dos fatos.

A aplicação de medidas disciplinares não impede que os infratores sejam responsabilizados civil, administrativa e/ou criminalmente.

No caso de terceiros, fornecedores e clientes, a existência de violação a esta política ou ao programa de integridade da Gae Construção & Comércio Ltda., pode resultar no encerramento da relação comercial entre as partes, podendo até antecipar a rescisão em contratos com prazos determinados.

Qualquer suspeita ou violações ao Código de Conduta ou as Políticas de Integridade devem ser reportadas imediatamente para o Canal de Denúncia www.aintegridade.com.br/gae, telefone (62) 3181-0541 ou para o Comitê de Compliance.

O Canal de Denúncia garantirá o sigilo e a confidencialidade, a fim de assegurar uma investigação justa, ao mesmo tempo que não permitirá qualquer tipo de retaliação ao denunciante.

As denúncias registradas no Canal de Denúncia serão submetidas ao Comitê de Compliance para análise e, se comprovadas, poderão ser reportadas à Alta Administração da Empresa ou à autoridade competente, a depender do caso.

É dever de todos os membros, alta administração e terceiros, conhecer e respeitar esta política, bem como em caso de violações reportar ao canal de denúncia ou Comitê de Compliance.

10. Áreas Envolvidas

Esta Política de Cortesias Comerciais é desenvolvida pela Alta Administração em conjunto com o Comitê de Compliance.

11. Aprovação e Vigência

A presente Política foi revisada e aprovada pela Alta Administração em reunião realizada em 09/2023, onde não se vislumbrou a necessidade de qualquer alteração em relação à versão de 2022. A política permanece em vigor por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário, podendo ser consultada no site www.aintegridade.com.br/gae.

As atualizações desta Política, quando necessárias, serão previamente avaliadas pelo Comitê de Compliance e levadas à deliberação da Alta Administração.



CANAL DE DENÚNCIA E INTEGRIDADE:

(62) 3181-0541

www.aintegridade.com.br/gae



Aintegridade

Av. Deputado Jamel Cecílio, 2.690, Ed. Metropolitan Business,
Torre Tokyo, Sala 903 - Jardim Goiás, Goiânia/GO

fbrcompliance.com.br

aintegridade.com.br